



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM

ATO N. 14.708, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ATO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS/CLÍNICAS DE PSICOLOGIA

**O CAPITÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem, conforme o art. 22 da Res. 1.254 de 10/004/25<sup>[1]</sup>, tendo em vista que as empresas:

a) cumpriram todas as exigências constantes no Edital de Chamamento nº 01/2025 (117709368) para credenciamento de clínicas de psicologia, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais publicado DOEMG nº 160 de 14/08/25,

b) a homologação do Ato nº 14.191 de 30/09/2025 (123781101), publicado no DOEMG nº 195 de 01/10/25;

c) obteram parecer favorável sobre a capacidade de atendimento e de suas instalações, por meio do Parecer Técnico nº (124326048) elaborado pela Comissão Técnica - Ato nº 6111/2025 (112054093)- responsável pela vistoria nas dependências das clínicas.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a análise da vistoria técnica (124326048) apresentada pela Comissão Especial de Licitação.

**II - CREDENCIAR** as empresas abaixo relacionadas para realizar avaliações psicológicas aos candidatos aprovados nos concursos públicos realizados pelo CBMMG, mediante contrato e prestação de serviço;

Ord.	Empresas/Clínicas	CNPJ
01	Clinesp Clínica Especializada Ltda	73.956.310.0001-58
02	Doctor Recursos Humanos	06.324.086.0001-94
03	Medwork – Serviços Médicos e Psicológicos	00.895.570.0001-97
04	INSIGHT – Prestação de Serviços de Psicologia e Recursos Humanos Ltda	23.293.608.0001-57
05	Ótima Ocupacional	38.737.920.0001-60

06	Sercon Medicina Segurança do Trabalho	26.230.037/0001-08
----	---------------------------------------	--------------------

**III - ESCLARECER** que:

a) as clínicas de psicologia poderão apresentar recurso administrativo até 10/10/2025.

b) o CBMMG não realizará o sorteio nos termos dos itens 13.1 [2], considerando que foram 06 (seis) clínicas credenciadas e todas serão contratadas.

**Luiz Henrique Moreira Fagundes, Capitão BM**

**Ordenador de Despesas da ABM**

[1] Art. 22 - Fica autorizado, confutando os Parágrafos 3º e 4º do Artigo 7º da Resolução 1.194/2024, a excepcionalidade de ordenação de despesas da Academia de Bombeiros Militar neste exercício de 2025, para os quais serão designados como Ordenador de Despesas Delegado Titular o Chefe da Divisão Administrativa de Ensino e como Ordenador de Despesas Delegado Suplente o Chefe do Centro de Treinamento Profissional.

[2] 13.1 O CBMMG poderá, dentre as credenciadas, contratar apenas algumas para atenderem às demandas de cada Concurso Público, mediante tratamento isonômico por meio de sorteio aleatório entre todas, excluindo sempre as anteriormente sorteadas, desde que estejam em condições de participarem do sorteio e supram a demanda da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Moreira Fagundes, Capitão**, em 07/10/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124474694** e o código CRC **122A54CB**.